

ZONAS	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS (m)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	TAXA DE OCUPAÇÃO (máxima)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE PERMEABILIDADE (mínima)
							Mínimo	Básico	Máximo	
Zona Mista Central (ZMC)	450	15	SEM	Edificações de até 4 pavimentos: 1,5 Edificações com mais de 4 pavimentos: 2,0	Livre	85%	0,25	9	12,0	10%
Zona Residencial Predominante 1 (ZRP1)	360	15	2	Edificações de até 4 pavimentos: 1,5 Edificações com mais de 4 pavimentos: 2,0	10	70%	0,16	5,5	6,5	20%
Zona Residencial Predominante 2 (ZRP2)	360	12	2	Edificações de até 4 pavimentos: 1,5 Edificações com mais de 4 pavimentos: 2,0	8	70%	-	5,2	-	20%
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	200	10	2	1,5	4	60%	0,15	2,4	-	30%
Zona Industrial (ZI)	800	20	5	1,5	4	70%	-	2,8	-	20%
Zona Mista Diversificada (ZMD)	360	12	2	Edificações de até 4 pavimentos: 1,5 Edificações com mais de 4 pavimentos: 2,0	6	70%	-	4	-	20%
Zona de Complexo Turístico (ZCT)	450	15	2	Edificações de até 4 pavimentos: 1,5 Edificações com mais de 4 pavimentos: 2,0	6	60%	-	2,7	3,7	30%
Zona de Desenvolvimento Rural (ZDR)	(1)	N/A	(2)	(2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Eixo Estratégico de Uso Misto (EUM)	(3)	(3)	(3)	(3)	12	(3)	(3)	(3)	8	(3)

ANEXO III - Tabela de Parâmetros Urbanísticos

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

N/A: Não se aplica;

(1) A área mínima de cada lote deve atender ao módulo da exploração prevista ou à Fração Mínima de Parcelamento (FMP), constante no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel;

(2) O recuo e os afastamentos devem atender ao previsto no Código Civil;

(3) Quando não for previsto valor específicos, será adotado o parâmetros da zona incidente.

Elaborado por:



Abr/2026